



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000830/2026-69**

Interessado: **LIANE SHE**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_00471_2026, lavrado em desfavor de Liane She. A requerente afirma que possuía agendamento para solicitação de autorização de residência no mesmo dia de sua saída do país, razão pela qual solicita o cancelamento da multa aplicada por excesso de 1 (um) dia de permanência.

2. Contudo, em consulta ao sistema SISMIGRA, verifica-se que não há qualquer registro de autorização de residência processada, deferida, protocolada ou em análise para a interessada. O documento apresentado trata apenas de agendamento, o qual, conforme consta no próprio protocolo, não corresponde à concessão da autorização de residência, sendo necessário apresentar os documentos na unidade da Polícia Federal para que o pedido seja efetivamente registrado.

3. Dessa forma, embora houvesse agendamento, não existia residência válida ou solicitação registrada no sistema na data da saída, não havendo amparo legal para afastar a infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

4. Diante do exposto, **INDEFERE-SE o recurso**, permanecendo válido o Auto de Infração nº **1348_00471_2026**

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 06/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144605356&crc=8A66E480.
Código verificador: **144605356** e Código CRC: **8A66E480**.

Referência: Processo nº 08704.000830/2026-69

SEI nº 144605356